



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2476

PROJETO DE LEI Nº 47/94

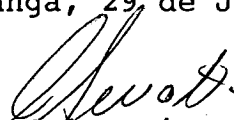
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de REPARADOR DE HIDRÔMETRO, constante no Anexo I da Lei Nº1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29, de Junho de 1994.


Celso Sinotti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 47/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de REPARADOR DE HIDRÔMETRO, constante no Anexo I da Lei Nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 1.994.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de 05 de 19 94

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de 05 de 19 94

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
- FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Retirado da pauta dos trabalhos por falta de parecer das respectivas comissões.

Pirassununga, 07.06.94.

[Assinatura]
Aprovada em discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 06 de 19 94.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
/

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa aumentar de 02 para 04, o número do emprego permanente mensalista de REPARADOR DE HIDRÔMETRO, no Quadro de Pessoal do SAEP - Serviço de Água e Esgôto de Pirassununga.

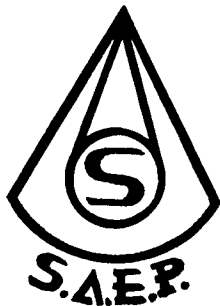
O seu encaminhamento foi motivado em face do expediente formulado pela Superintendência daquela Autarquia, objeto do Ofício Nº 148/94, que redundou no procedimento administrativo protocolado sob Nº 568/94, cuja cópia segue em anexo, cujos termos ora ratificamos.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e a necessidade premente do aumento proposto em prol de melhor atendimento à comunidade e em especial à Autarquia, desde já contamos com o beneplácito do nobres Vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência - de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVENIDA NEWTON PRADO, 2664 - FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13630-000 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



568 MAI 94

909

Pirassununga, 11 de Maio de 1.994.

PROT 0001

Ofício nº 148 /94.

Senhor Prefeito:

Considerando que o SAEP vem desenvolvendo um grande trabalho de vistoria nos hidrometros instalados nas redes de água da cidade, em virtude das inumeras violações que vem sendo praticada pelos contribuintes.

Vimos através da presente solicitar de V.Exa, o envio a Camara Municipal de Projeto de Lei aumento de 02 para 04 o numero de empregos para REPARADOR DE HIDROMETROS.

Antecipadamente agradecemos a atenção e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



ENGº JOAO ALEX BALDOVINOTTI
SUPERINTENDENTE

EXMO SR.

DR. FAUSTO VICTORELLI

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

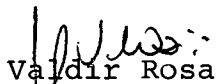
05

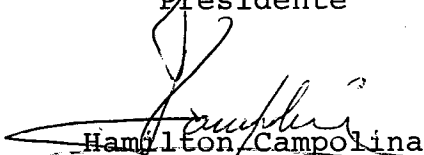
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 47/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 02 para 04, o número do emprego permanente mensalista de REPARADOR DE ' HIDRÔMETRO no SAEP, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/MAIO/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

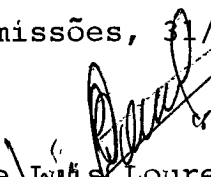
06/

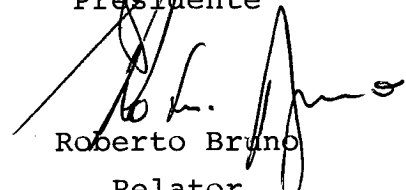
PARECER Nº

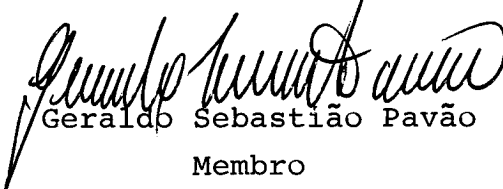
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 47/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 02 para 04, o número do emprego permanente mensalista de REPARADOR DE HIDRÔMETRO no SAEP, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31/MAIO/1994.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.572/94 -

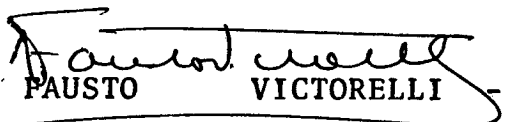
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de REPARADOR DE HIDRÔMETRO, constante no Anexo I da Lei Nº1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração